

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0521 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0521 / 2008

DE

11/08/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

ABOU ANNI

EMENTA:

DENOMINA EMEF GILMAR TACCOLA, A EMEF INOMINADA, SITUADA NA
RUA LUTÉCIA, Nº 1730, VILA CARRÃO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 14:40:39

00000022466-94



ARQUIVADO EM 16/03/09.

Viviane

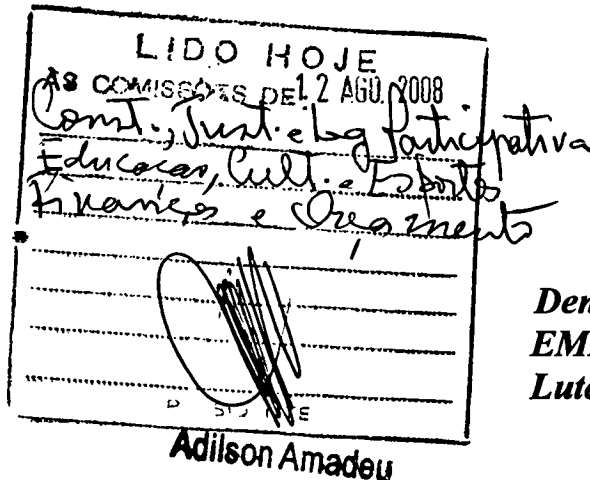
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

Folha nº 01 do Proc.
Nº 521 de 2008
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11.195



Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0521/2008

***Denomina EMEF Gilmar Taccola, a
EMEF inominada, situada na Rua
Lutécia, nº. 1730, Vila Carrão.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica denominada EMEF Gilmar Taccola, a EMEF inominada, localizada na rua Lutécia, nº. 1730, Vila Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Abou Anni
Vereador - PV

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
12 AGO 2008
SGP.42

12:33 11/08/2008 003089 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 208
Em 13.10.1988
Ass: Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RE/11.185



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

Folha nº	02	do Proc.
Nº	521	de 2008
Pedro Henrique L. Campos		
Téc. Administrativo		
RF 11.195		

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por escopo denominar EMEF Gilmar Taccola, a EMEF inominada, localizada na rua Lutécia, nº. 1730, Vila Carrão.

GILMAR TACCOLA, filho de José Taccola e de Jacira Vitali Taccola, nasceu em 05 de agosto de 1955, nesta Capital. Vítima de câncer, faleceu em 17 de junho de 2007.

Destaca-se, que de origem familiar humilde, no decorrer de sua trajetória de vida, esforçou-se até ingressar na Universidade de São Paulo para cursar Geografia, formando-se em Bacharelado e Licenciatura. Lecionou nas seguintes escolas:

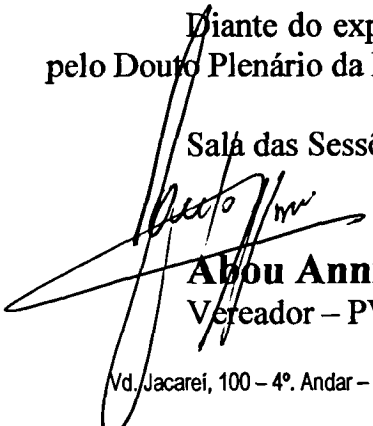
- E.E.P.S.G. Dona Pilar Garcia Vidal;
- E.E.S.G. José Marques d Cruz;
- E.E.P.S.G. Maria de Lourdes Rosário Negreiros;
- EMEF Alceu Amoroso Lima;
- EMEF Guimarães Rosa;
- EMEF Presidente Kennedy;
- EMEF Sérgio Milliet;

Foi aprovado em concurso público na rede estadual e se efetivou no cargo na E.E.P.S.G. Prof. Moacyr Campos. Também foi aprovado em concurso público municipal e se efetivou na EMEF Alceu Amoroso Lima, lecionando nas instituições acima mencionadas. Grande mestre de geografia, profundo conhecedor dos problemas que afetam o meio ambiente, estudioso incansável estava em contínuo aprendizado se atualizando sempre para poder oferecer a seus alunos o que havia de melhor.

Outrossim, vale dizer que a presente iniciativa é meritória, pois a homenagem retrata a trajetória do exemplo da honestidade, dedicação e luta em defesa da educação e do meio ambiente.

Diante do exposto e, por ser medida justa a aprovação desta propositura pelo Douto Plenário da Edilidade Paulistana, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em


Abou Anni
Vereador – PV

BIOGRAFIA DO PROFESSOR GILMAR TACCOLA

Em 05 de agosto de 1955 nasce em São Paulo - Capital na maternidade Leonor Mendes de Barros no bairro do Tatuapé Gilmar Taccola, o segundo filho de José Taccola e Jacira Vitali Taccola, moradores do Bairro da Parada Inglesa – Zona Norte de São Paulo.

Uma criança de saúde extremamente frágil foi acometido de várias doenças infantis, mas com ajuda de Deus e dos excelentes médicos ele foi se recuperando aos poucos e chegando a idade de 7 anos ingressou no Grupo Escolar Frei Antonio de Santana Galvão onde estudou até a 2ª Série do antigo Primário no ano seguinte seus pais mudaram para a Zona Leste Parque Maria Luiza à Av. Itaquera. Ele, então com 9 anos foi matriculado no Grupo Escolar Irene Ribeiro onde estudou até completar seus estudos do Ginásio. Fez o Exame de Admissão para ingressar no 2º Grau e foi aprovado concluindo seus estudos na E.E.P.S.G. Amélia de Araujo . Em todas as escolas sempre foi reconhecido pelo empenho aos estudos e era sempre colocado pelos professores como um exemplo a seguir. Até hoje seus antigos professores recordam com saudade do menino inteligente, educado e com uma personalidade forte e pensamento certo na carreira que queria abraçar na idade adulta, uma pessoa de grande caráter e dignidade.

Uma vez concluído os estudos em nível de 2º grau se deparou com um grande desafio ingressar em uma Universidade, mas como sua família sempre foi de origem humilde e seus pais não tinham condições financeiras para pagar uma faculdade particular, ele aprofundou ainda mais seus estudos e ingressou na USP – Universidade de São Paulo no Curso de Geografia, seu grande sonho finalmente estava se realizando. O sonho de ser um Mestre para lecionar em escolas da rede pública. Formou-se em Bacharelado e Licenciatura em Geografia pela USP e iniciou sua carreira no Magistério. Lecionou nas seguintes Escolas :

- E.E.P.S.G. Dona Pilar Garcia Vidal
- E.E.S.G. José Marques da Cruz
- E.E.P.S.G. Maria de Lourdes Rosário Negreiros
- EMEF Alceu Amoroso Lima
- EMEF Guimarães Rosa
- EMEF Presidente Kennedy
- EMEF Sérgio Milliet

Foi aprovado em Concurso Público na rede estadual e se efetivou no cargo na E.E.P.S.G. Prof. Moacyr Campos.

Foi aprovado em Concurso Público na rede Municipal e se efetivou na EMEF Alceu Amoroso Lima. No ano seguinte solicitou transferência para a EMEF Sérgio Milliet trabalhou por alguns anos e pediu transferência para a EMEF Guimarães Rosa em seguida transferiu-se para a EMEF Presidente Kennedy e passado um ano retornou a EMEF Sérgio Milliet onde permaneceu

em acúmulo legal de cargo com a E.E. Prof. Moacyr Campos até novembro de 2006 quando foi diagnosticado um câncer de pâncreas e ele se afastou de sua função como professor ficando de 10 novembro de 2006 até 17 de junho de 2007 quando veio a falecer às 5 horas da manhã no Hospital São Luiz – Unidade Morumbi.

Foi um grande mestre da geografia, profundo conhecedor dos problemas que afetam o meio ambiente, estudioso incansável estava em continuo aprendizado se atualizando sempre para poder oferecer a seus alunos o que havia de melhor. Viajou muito e utilizava suas férias para aprofundar ainda mais seus conhecimentos na área, costumava dizer: “ a geografia é a única disciplina escolar que podemos tocar e sentir, portanto, é uma disciplina viva”. Viajou pelo Brasil inteiro, conheceu outros países se dedicava a realização de vários cursos na USP, na rede estadual e municipal. Grande apreciador de música de qualidade. Possuía um verdadeiro acervo de vídeos, dvds e uma excelente biblioteca em seu apto localizado à rua Salomé Queiroga, 836 apto 23 – Vila Carrão.

Dedicou sua vida inteira aos estudos e em uma de suas viagens conheceu a sua esposa Prof^a Carmem Maria Borges Furtado Taccola com quem foi casado por 21 anos. Um esposo exemplar um casamento sólido e muito feliz. Era um homem de inabalável e profunda fé em Deus e se manteve assim até o último momento de vida. Frequentava a comunidade da Paróquia Sagrada Família na Vila Carrão, local onde foi velado seu corpo. E também

foi lá que ele proferiu sua última palestra em abril de 2007 sobre a Amazônia e, apesar da saúde bastante debilitada fez questão de expor seu conhecimento sobre o tema para a comunidade. Sua morte aconteceu em 17 de junho de 2007 com apenas 51 anos de idade e causou grande comoção aos colegas professores e alunos das escolas que ele lecionou.

Deixou um grande legado de amor a natureza que Deus criou e também perseverança na vida e nos estudos. Lutou até o fim contra a doença, mas nunca perdeu a fé na cura. Um exemplo de profissional, de filho, de esposo, de amigo e grande homem com dignidade, caráter, honra e respeito aos mais humildes. Combateu o bom combate.

Biografia escrita por sua esposa
Profª Carmem Maria Borges Furtado Taccola.

Telefones: 9113 26 14 / 2781 2495 / 5686 0999

13º SUB
BUTANTÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
13.º SUBDISTRITO BUTANTÁ
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. Evandro da Cunha
OFICIAL



Folha nº 07 do Proc.
Nº 521 de 2008
Pedro Henrique L. Campos
Téc. Administrativo
RF 11.195

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-0103, às folhas 027, sob número 47346, consta o assento de óbito de **GILMAR TACCOLA**, falecido no dia dezessete de junho de dois mil e sete (17/06/2007), às 05 horas e 10 minutos, no Hospital São Luiz Morumbi, neste Subdistrito, residente e domiciliado na Rua Salomé Queiroga, nº 836, aptº 23, Vila Carrão, São Paulo, SP, de sexo masculino, de cor branca, profissão professor, casado, com 51 anos de idade, nascido em 05 de agosto de 1955, natural São Paulo - SP.

Filho de JOSE TACCOLA e de JACIRA VITALI TACCOLA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Jose Benedito Morato CRM Nº 99758, que deu como causa da morte: falência de múltiplos órgãos, insuficiência respiratória seqüelar, insuficiência hepática, neoplasia de pâncreas.

Registro feito em vinte de junho de dois mil e sete.

O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Foi declarante Reginaldo David.

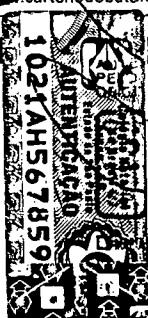
O falecido era casado com a Sra. CARMEM MARIA BORGES FURTADO TACCOLA, casamento realizado no Cartório de São Luis-MA, sob nº 1038, fls. 144, livro B-03. Não deixou filhos. Deixou bens e não deixou testamento. Era eleitor. Registro feito de acordo com a Lei 9534/97.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 25 de junho de 2007.

Rita de Cássia Bottezzine Netto
Escr. Autorizada

Endereço: Rua Vital Brasil, 325 - Butantã - CEP 05503-001 - São Paulo / SP - Tel.: (11) 3819-1188 / 3811-9632
e-mail: cartoriobutanta@uol.com.br



0089M-AA

052083

25 JUN. 2007

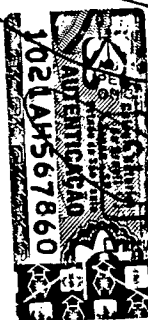
POR AUTENTICAÇÃO
R\$ 1,75

DR. CEU RODRIGUES FAUSTO AZEVEDO - ESCR. AUT.
A MARIA PRADO - ESCR. AUT.
NOME C/ O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Rita de Cassia Bottezine Netto
Escrevente Autorizada

Extraída e conferida por Kelly
É PROIBIDO PLASTIFICAR

ISENTO DE EMOLUMENTOS



REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
DISTRITO DE BUTANTÃ - SP.
EVANILDO EUNHA - OFICIAL
NÃO É ESTA COPIA EXTRAÍDA,
CONFORME COM O
AL. DOUFE.

25 JUN. 2007

POR AUTENTICACAO
R\$ 1,75

RODRIGUES FAUSTO REZENDA - ESCR. AUT.
RA MARA PRADO - ESCR. AUT.
OMENTE C/ O SELO DE AUTENTICIDADE





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-521 / 08 13 / 08 / 20 08 (a)

Pedro Henrique Campos
Técnico Administrativo
RF 11.195

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

18/08/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

19/08/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 19/08/08 AS 16:30 hs
POR Ramunda

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a). Joazeiro

Efetuada a autuação.

SP. 20 / 08 / 2008.

Ramundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
25/08/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de

fls. 09 a 12 São Paulo, 22 / 09 / 08

Eu _____

jam

SEBASTIANA AMORIM MARQUES

RF. 51.596



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 09
Proc. Nº 521 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 080/08, de iniciativa da Vereadora Myryam Athiê, que denomina EMEF Lutécia – Escola Municipal de Ensino Fundamental, Monsenhor Ciro Turino, no Município de São Paulo.

Tendo em vista o resultado da pesquisa legislativa, em que se constatou a já existência de proposição pretendendo denominar a mesma EMEF, sugere-se o encaminhamento do presente projeto para ciência e manifestação do nobre Vereador Abou Anni.

Cópia do citado projeto de lei acompanha esta informação.

São Paulo, 18 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 80 Ano: 2008 Secretaria: CAMARA

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJETO DE LEI 80/08 - CÂMARA

da Vereadora Myryam Athie (PDT)

""Denomina EMEF Lutécia - Escola Municipal de Ensino Fundamental, Monsenhor CIRO TURINO, no município de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominado Monsenhor Ciro Turino, a EMEF Lutécia, cito na Rua Lutécia, nº 1730 - Vila Santa Isabel, no Município de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes".

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 11
Proc. Nº 521 108
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Dê-se ciência ao nobre Vereador Abou Anni, haja vista a existência de projeto de lei anterior já denominando a EMEF localizada na Rua Lutécia, 1730, para manifestação.

São Paulo, 22 setembro de 2008.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ACESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 12
Proc. Nº 521 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Ao Exmo. Vereador Abou Anni

Para ciência e manifestação, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 11.

São Paulo, 22 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 13415 . S.P. 19/02/09

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

Folha nº	58	de
Processo nº	521/08	
Sonia Maria S. Bonera		
Reg. 100.998		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº. 521/2008.

Em atenção ao r. despacho de fls. 11, segue a manifestação abaixo aduzida:

A propósito, cumpre destacar que o **PL nº. 521/2008**, que visa denominar a EMEF inominada situada na rua Lutécia, nº. 1730, na Vila Carrão, faz jus a competente tramitação legislativa, pelos motivos abaixo aduzidos:

Com efeito, verdade seja que o Projeto de Lei nº. 80/2008, de autoria da ex-Vereadora Myryam Athie, também objetiva denominar a EMEF da rua Lutécia, sendo indiscutível que tal iniciativa é preventa. No entanto, mister se faz ressaltar que o PL nº. 80/2008 foi **arquivado** visto o término da 14ª Legislatura, acrescentando ainda o fato de que Sra. Myryam Athie não foi eleita para a atual Legislatura.

Além do mais, tenha-se presente que a denominação proposta por este Parlamentar é por deveras meritória, haja vista que Gilmar Taccola formou-se em Bacharelado e Licenciatura em Geografia pela USP – Universidade de São Paulo e dedicou a sua vida ao magistério na rede de ensino Estadual e Municipal.

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

Nesse prisma, veja-se que o Projeto de Lei nº. 521/2008, de autoria deste Parlamentar possui preferência legal, pois observa o que preconiza o inciso I, do artigo 8º., da Lei nº. 14.454/2007 (Consolida a Legislação Municipal sobre denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências). “*In verbis*”:

Art. 8º. A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

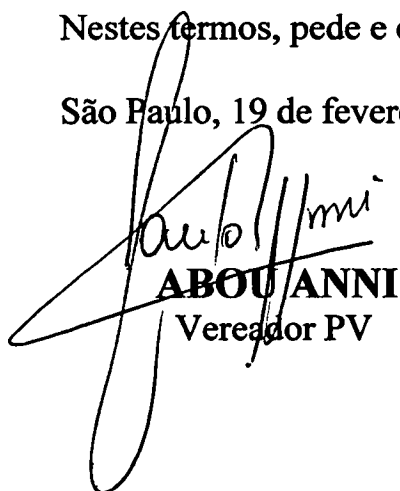
*I – homenagear, **preferencialmente**, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada.*

Do demonstrado, bem como da análise biográfica de fls. 03/06, depreende-se que o Projeto de Lei nº. 521/2008 merece tramitar perante esta E. Casa Legislativa, para cumprir os seus devidos fins legais.

Diante de todo o exposto, requer seja o presente Projeto de Lei encaminhado a Douta Comissão de Constituição e Justiça, para os devidos fins de direito.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.



ABOU ANNI
Vereador PV



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Ordem nº	15	do
Processo	S21/08	
Sonia M.	Fonseira	
Reg.	100.990	

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

À SGP-33
Sra. Supervisora.

Encaminho o presente projeto para o Arquivo, tendo em vista o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106926

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 15 fis.

Arquivado em 16/03/09

O Func.º Ubirajara JPJ

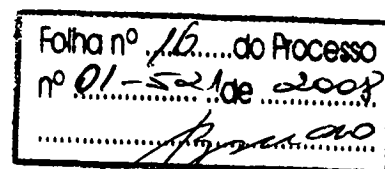
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 16217 e folha de informação
sob nº 18 13 04 109

Apelido
Apelido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

REQUERIMENTO D nº.

13 - RDS
13-00143/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, sejam
DESARQUIVADOS os projetos abaixo relacionados, todos de autoria do
Vereador Abou Anni, para os devidos fins legais. Quais sejam:

- Projeto de Lei nº. 158/2008;
- Projeto de Lei nº. 217/2005;
- Projeto de Lei nº. 425/2005;
- Projeto de Lei nº. 715/2005;
- Projeto de Lei nº. 721/2005;
- Projeto de Lei nº. 277/2006;
- Projeto de Lei nº. 488/2006;
- Projeto de Lei nº. 543/2006;
- Projeto de Resolução nº. 17/2007;
- Projeto de Decreto Legislativo nº. 109/2007;
- Projeto de Lei nº. 127/2007;
- Projeto de Lei nº. 420/2007;
- Projeto de Lei nº. 704/2007;
- Projeto de Lei nº. 785/2007;
- Projeto de Lei nº. 799/2007;



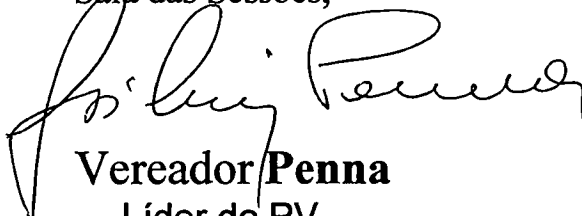
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº17.....do Processo
nº 01-521 de 2008
Assinado

Assinado Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

- Projeto de Lei nº. 41/2008;
- Projeto de Lei nº. 138/2008;
- Projeto de Lei nº. 381/2008;
- Projeto de Lei nº. 521/2008;
- Projeto de Lei nº. 542/2008;
- Projeto de Lei nº. 543/2008

Sala das Sessões,


Vereador Penna
Líder do PV



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 01-526 de 2008 (a)

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

08 / 04 / 2009

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 143/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente.

SGP.33 em, 13 de 04 de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

20/05/09

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PRESENCIA DE: *[assinatura]* DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DAS PROPOSTURAS

EM: 22/05/09 h 15:00
 POR: *[assinatura]*

SAÍDA: AS: h: ASS: *[assinatura]*

Sr. *Alexandre*
 Recebido em: 22.05.09.

Marcella Falbo Giocaglia
 Marcella Falbo Giocaglia
 Procuradora Legislativa Supervisora
 Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
 OAB/SP nº 111.393

Pesquisa efetuada
25/05/09

[assinatura]
 Alessandra Ishiki
 Técnico de Apoio Administrativo
 nº 11.136

SÃO PAULO

Assinatura(s) de: *[assinatura]*
 nº 19 / 14.08.09
 Assessoria de Análise Prévia
 nº 11.136



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 19
Proc. Nº 521/08
LUIZ DA SILVA
RF. 11.07

PL 521/08

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do despacho do Sr. Presidente de fls. 1.

São Paulo, 14 de agosto de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Contas e Justiça
 Em 14/8/69 às 18:30
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Ass. ANNI
 Para
 Selo
 Leg.
 Em 03/09/69 às 09:00
 Obs. O prazo é de 8 dias, nos termos do art. 100 do R.U.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 10/09/69 AS 16:30 h
 POR Jone
 SAÍDA: 11/09/69 AS 15:30 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) protocolado(s) o(s) processo(s) nº 20 a 35
 em 02/3 AO

SOLANGE RAINHO DE SANTOS
 R.F. 10201
 Secretária

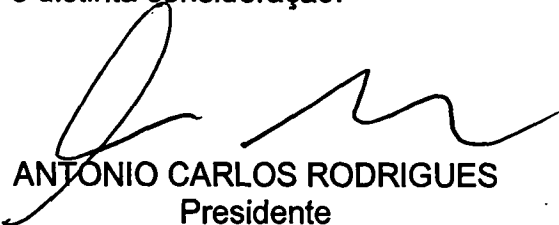
São Paulo, 21 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00515/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni, que "Denomina EMEF Gilmar Taccola, a EMEF inominada, situada na R. Lutécia, nº 1730, Vila Carrão", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 521/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do proc.

nº 01 - 521 de 20 08

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.807

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0521/2008, de autoria do Nobre Vereador Abou Anni:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (EMEF Gilmar Taccola) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0521/2008 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

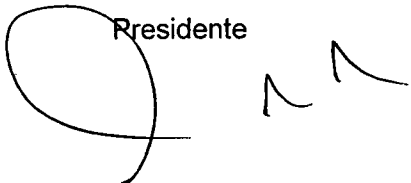
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

23/9/09


Presidente



tº: 4905021

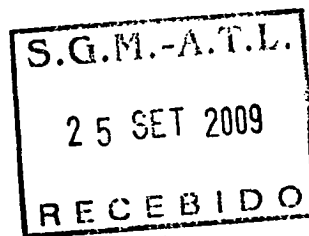
Folha nº 22 do proc
nº 01 - 521 de 2008Solange Raimundo dos Santos
RF: 10.354

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 515/2009, de
21/09/09, solicitando informações acerca do PL 521/08.

Anexo: fotocópia do PL nº 521/08 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.467.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 3 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 446/09-C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0515/2009

Processo nº 2009-0.284.069-6

Folha nº 23 do proc.

nº 01-521 de 20 08

15 - DOCREC
15- 03792/2009

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.851

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa d. Presidência cópia da manifestação da Secretaria Municipal de Educação contendo as informações solicitadas acerca do Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina EMEF Gilmar Taccola a EMEF inominada, situada na Rua Lutécia, nº 1730, Vila Carrão.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/ML/drs
Resp 521-08

À SGP-15
Em 04/12/09
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 04/12/09
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-1A

A doutor C.T.U.
SP, 15/12/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Folha de Informação nº 13

em 14/10/09 a) 

do Processo nº 2009-0.284.069-6

Marcia Regina da Souza Rodriguez
Assessor Técnico de Educação
RF 782.275.8
SME/G

Assunto :

CMSP – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina EMEF Gilmar Taccola a EMEF inominada, situada na Rua Lutécia, nº 1730, Vila Carrão. Pedido de Subsídios

SME / ATP - CI
Senhora Coordenadora

Encaminho o presente a V.Sª. para integral atendimento aos quesitos de fls.03, solicitando retorno a este Gabinete, até o próximo dia 19/10/2009.

14 de outubro de 2009


Célia Regina Guidon Falótico
Secretária Adjunta
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação

MARG/smct

Unidades com GILMAR TACCOLA no nome

Não existem registros cadastrados.

Almon Alvarez Elvira
R.F. 498.784.1.02
SME/ATP - Centro de Informática

CÓPIA

Folha nº 26 do proc.

Funcional / Opções de Escola 01-521 de 20 08

Solangene dos Santos
R.F. 10.884

Ficha da Unidade

019397 - EMEF - LUTECIA

CÓPIA

Help
Menu

- ☐ 2. ALUNO
- ☐ 3. PESQUISA
- ☐ 4. CENSO MEC
- ☐ 5. PROGRAMA LEVE-LEITE
- ☐ INTEGRAÇÃO SISTEMA EOL
- ☐ COM OUTROS SISTEMAS

Endereço :
LUTECIABairro : VILA
CARRÃO

CEP : 03423-000

CEE-APM :
1676188

Subpref.: AF



Número : 1730

Distrito : CARRÃO

Coord : CE IQ

CEE-GRH :

161076188000000000

Cod. CIE : 35400063

folha 15

ALTON RIVERA
R.F. 659.794.5.02
SME/ATP - Centro de Informática

Folha nº 27
nº 01-521

Solange Raimundo Santos

RPA 10.800 15/10/2009



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

HISTÓRICO ESCOLA

Página:1/1

019:97 - LUTECIA

Ocorrência	Ato	Num.Ato	Data Ato	Descrição do Ato (texto)	Data Referência	Data Atualização	
INIC	DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	EMAIL DRE	00	11/02/2009	INICIO DE FUNCIONAMENTO	11/02/2009	13/10/2009
APR	VACAO REGIMENTO ESCOLAR	PORT DRE	33/09	20/07/2009	AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO	20/07/2009	23/07/2009
CRV	CAO DE ESCOLAS	DECRETO	49837	28/07/2008	LUTECIA	29/07/2008	29/07/2008

CÓPIA

Folha de Informação nº 17

do Processo nº 2009-0.284.069-6 – SGM/ATL III em 16/10/2009

(a) 
ABOU ANNI
R.F. 568.754.2.00
SGM/ATP - Centro de Informática

Interessado

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PROJETO DE LEI 01-0521/2008 DO VEREADOR
ABOU ANNI (PV)**

Assunto

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEF LUTÉCIA PARA EMEF GILMAR TACCOLA.

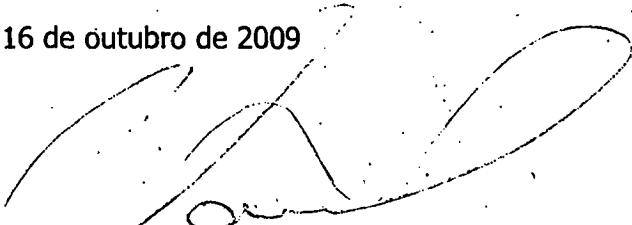
SME – G

Sra. Secretária Adjunta

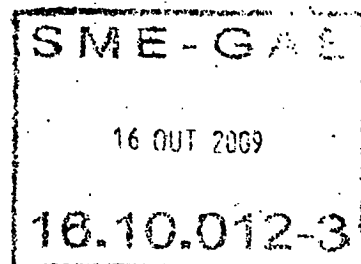
Devolvemos o presente expediente informando que:

1. A unidade educacional é bem público;
2. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome GILMAR TACCOLA, conforme folha nº 14 anexa;
3. Conforme pesquisa no Sistema On-Line – EOL, localizamos a unidade EMEF LUTÉCIA, situado na Rua Lutécia, Nº 1730, Bairro Vila Carrão, Distrito do CARRÃO, Diretoria Regional de Educação de Itaquera, Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão, criado pelo Decreto 49.837 de 28/07/2008, e denominado até a presente data, conforme folhas 15 e 16 anexas.

16 de outubro de 2009

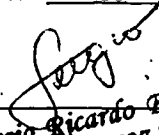

VALMIR AQUILINO DE FREITAS

SME – ATP – CENTRO DE INFORMÁTICA
R.F. 568.696.2.00



Folha de Informação nº 18

Do Processo nº 2009-0.284.069-6

em 19/10/09 a) 
Sergio Ricardo Bueno
RF 675.607.7
SME/G

Assunto :

CMSP – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina EMEF Gilmar Taccola a EMEF inominada, situada na Rua Lutécia, nº 1.730, Vila Carrão. Pedido de Subsídios.

ORE - ITAQUERA

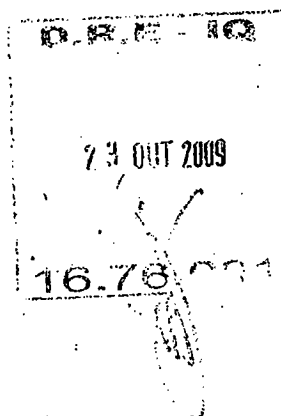
Senhora Diretora Regional

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para análise e manifestação, consultando, se necessário, a unidade educacional em questão, tendo em vista a legislação vigente que respalda a denominação de próprios municipais.

Retornar a este Gabinete até o próximo dia 23/10/09, impreterivelmente.

19 de outubro de 2009


CÉLIA REGINA GUIDON FALÓTICO
Secretária Municipal de Educação Adjunta
SME



MARG/at

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE ITAQUERA
Gabinete

Folha nº 30 do proc.

nº 01-521 de 20 08

Solange Raimone dos Santos

RF. 10.804

ass.

fls.

Do processo nº 2009-0.284.069-6

Interessado: PMSP – Secretaria do Governo Municipal

Assunto: CMSP – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa –
Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina EMEF
Gilmar Taccola a EMEF inominada situada na Rua Lutécia, 1730, Vila Carrão.

CÓPIA

EMEF Lutécia
Senhor Diretor,

Encaminhamos o presente para manifestação, com imediato retorno a esta DRE
para prosseguimento.

São Paulo, 26 de Outubro de 2009.



Elizabeth Oldeira Dias

RF: 607.150.3 / RG: 16.754.2.00

Diretor Regional de Educação

Diretoria Regional de Educação de Itaquera

Folha de informação nº 20

Do processo nº 2009-0.284.069-6

em 03/11/2009

Leila Marli Mazotti
RG: 32.485.588-4
RF: 500.552.3.03
Secretário de Escola

Assunto: Nova Denominação para EMEF Lutécia

DRE IQ

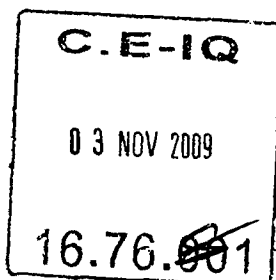
Sra. Diretora,

Informamos que após análise deste P.A. pela Equipe Gestora e Conselho de Escola, ficou estabelecido que a Direção encaminharia alguns questionamentos referentes ao Patrono desta Unidade Escolar. Sendo eles:

1. O Professor Gimar Taccola não fez parte do Bairro de Vila Santa Isabel;
2. O Professor Gilmar Taccola não é conhecido desta Comunidade Escolar;
3. Por que não denominar a Escola com o nome de um benfeitor do Bairro, ou de alguém que de alguma forma, tenha se destacado dentro da Comunidade Escolar.

Sendo assim, solicitamos a V. S^a, um prazo para que a Equipe Gestora, juntamente com o Conselho de Escola se organize a fim de sugerir um nome que se adeque às questões acima destacadas.

S.P. 03/11/2009



Denise Augusto de Souza Hiraoaka
Denise Augusto de Souza Hiraoaka
R.F. 596.853.401
R.G. 11.572.341-9
Diretor de Escola

 **PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA
Diretoria de Planejamento

Folha: 32 do proc.
nº 01-521 de 20 08
Solange R. dos Santos
RF. 10.801
CÓPIA

Do processo nº 2009-0.284.069-6

ass.

fls. 21

Interessado: PMSP – Secretaria do Governo Municipal

Assunto: CMSP – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni que denomina EMEF Gimar Taccola a EMEF inominada situada na Rua Lutécia, 1.730, Vila Carrão

EMEF Lutécia
Senhora Diretora,

Considerando a manifestação de fls. 20, restituímos o presente para que o instrua com a documentação necessária ao seu encaminhamento, para tanto, deverá:

1. Fazer a indicação do nome para denominação da Unidade Escolar, com a devida justificativa.
2. Juntar ao presente biografia do indicado e atestado de óbito.

Após, deverá o processo devidamente instruído, retornar a esta DRE impreterivelmente no dia 19/11/09.

São Paulo, 12 de Novembro de 2009.


João Pedro da Silva
Diretor de Planejamento
RF 560.949.6.02

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº: 22

EM: 19/09/2009

Leila Marli Mazotti
RG: 32.485.508-4
RF: 500.552.3.03
Secretária da Escola

PROCESSO Nº: 2009-0.284.069-6

INTERESSADO: Diretoria Regional de Educação Itaquera

ASSUNTO: CMSP – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni que denomina EMEF Gilmar Tacolla a EMEF inominada situada a Rua Lutécia, 1.730, Vila Carrão.

A Direção da EMEF Lutécia solicita prorrogação do prazo para a definição do nome da escola tendo em vista que:

- O Conselho de Escola está concluindo a pesquisa de prováveis nomes para a escola;
- A "Eleição" para escolha do referido nome está marcada para 27 de novembro;
- Toda comunidade educativa está envolvida nesse processo;
- Foi realizado levantamento da história do bairro na busca de nomes significativos;
- Durante a pesquisa, encontramos Projeto de Lei 01-0080/2008, com sugestão do nome Monsenhor Ciro Turino;
- Encontramos também, a indicação do nome "Pedro Gomes" feita por outro vereador.

SÃO PAULO, 19/09/2009

Denise Augusto de Souza Hiraoaka
RG: 596.953.401
RG: 11572.341-9
Diretora de Escola
19 NOV 2009
16.76.001



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA
Gabinete

Do processo nº 2009-0.284.069-6

ass.

Marcelo Silva
Assistente Tec. II
OAB/SP 153.001
R.F. 880.689.000

fls. 23

Interessado: PMSP – Secretaria do Governo Municipal

Assunto: CMSP – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa – Projeto de Lei nº 521/08 de autoria do Vereador Abou Anni que denomina EMEF Gilmar Taccola a EMEF inominada situada na Rua Lutécia, 1.730, Vila Carrão

SME – GAB

Senhora Secretária Adjunta,

Após manifestação da Unidade Escolar, que consta de fls. 20 e 22, e considerando além da presente, a indicação de dois outros nomes, bem como o prazo já expirado, restituímos o presente para prosseguimento informando que esta Diretoria nada tem a opor a presente proposta.

São Paulo, 24 de Novembro de 2009.

Elizabeth Oliveira Dias
RF 607.150.3/RG 16.754.200
Diretor Regional de Educação
Diretoria Regional de Educação de Itaquera

27 NOV 2009

SME-GAB
26 NOV 2009
16.10.012-3

Folha de Informação nº 24

do processo nº 2009-0.284.069-6

em 27/11/09

Assunto

CMSP – Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina EMEF Gilmar Taccola a EMEF Lutécia

CÓPIA

SGM/ATL- CHEFIA
Senhora Assessora

Restituo o presente com as informações prestadas pelo Centro de Informática, às fls. 14 a 17, que respondem as questões apresentadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa: a unidade educacional é bem público, inominada até o momento, o nome proposto não constitui homonímia e são corretos os dados de sua localização.

Considerando:

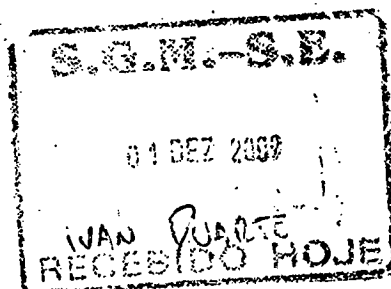
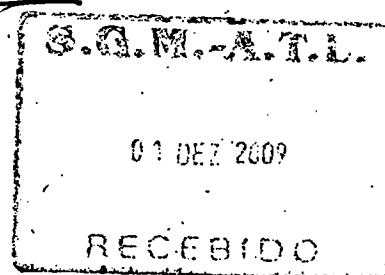
- o contido no inciso I do art. 8º da Lei nº 14.454, de 27 de julho de 2007;
- a manifestação da Direção da EMEF Lutécia às fls.20, alegando o desconhecimento do nome proposto

Esta Pasta manifesta-se desfavoravelmente ao Projeto de Lei nº 521/08, e sugere, por oportuno, que seja indicado outro próprio municipal que tenha estreito vínculo com o patrono, para o recebimento da homenagem a que faz jus, pelos relevantes serviços prestados na área da educação.

27 de novembro de 2009

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME

AMB/amb



REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ubirajara Karamia
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 08/03/2010

[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RECEBIDO
DATA: 08/03/2010
HORARIO: 14:51
ASSINATURA: *[Assinatura]*
NOME: Kibon

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(n) juntado(s) aos autos do processo nº 38
sob nº 36 a 37, e folha de informação nº
em 18/03/10

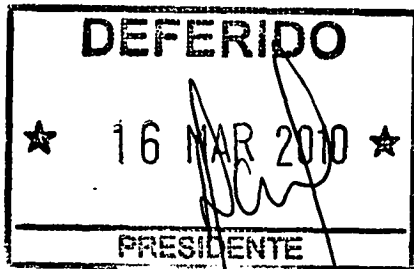
[Assinatura]
SOLANGE RAINHEIRO DOS SANTOS
R.F. 10201
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador **Abou Anni**

Folha nº 36 do proc.
nº 01-521 de 20 08
Solange Rainone de Santos
RF. 10.801

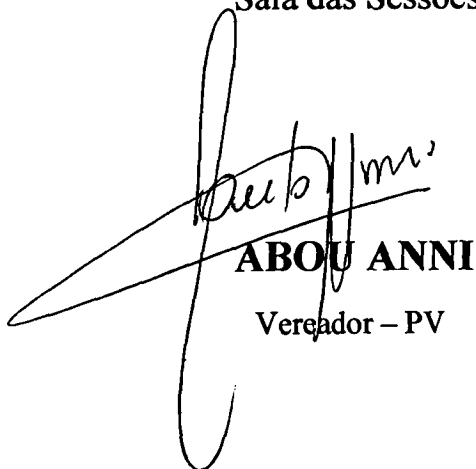


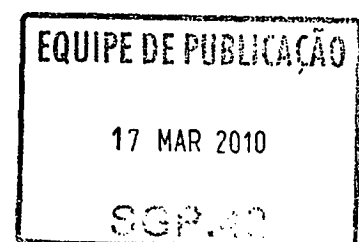
REQUERIMENTO D nº.

13 - RDS
13-00181/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, VI, RI), que a Procuradoria da Câmara quando da elaboração de parecer ao Projeto de Lei nº. 521/2008, que visa denominar EMEF Gilmar Taccola, a EMEF inominada situada na rua Lutécia, nº. 1730, Vila Carrão, providencie um substitutivo para que conste o termo "Professor" Gilmar Taccola, haja vista que por uma lapso o termo não foi inserido quando da elaboração original.

Sala das Sessões,


ABOU ANNI
Vereador – PV



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

18 / 03 / 20

Angela Boadin Andreoni
ÂNGELA BOADIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00128/2010

Folha nº 36 de 378 de proc.
nº 01-521 de 2008
Solange Ramona dos Santos
RF 10.801

**PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0521/08.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que visa denominar EMEF Gilmar Taccola, a EMEF situada na Rua Lutécia, nº 1730, Vila Carrão.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto reúne condições de prosseguimento na forma do Substitutivo ao final proposto.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454/07 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, tendo em vista que o Decreto nº 49.837/08 criou referida Escola Municipal de Ensino Fundamental com a denominação fazendo alusão à sua localização geográfica, a fim de adequar a proposta ao art. 9º da Lei nº 14.454/07, que veda a alteração da denominação de próprios cuja designação já se consagrou tradicionalmente ou se incorporou na cultura da cidade, assim considerada aquela relacionada a datas, fatos históricos, localização ou referência geográfica, faz-se necessária a apresentação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0521/08

Altera a denominação Escola Municipal de Ensino Fundamental Lutécia, localizada na Rua Lutécia, nº 1.730, Distrito de Carrão, para Escola de Ensino Fundamental Lutécia – Prof. Gilmar Taccola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 37 de 38 do proc.
nº 01-521 de 2008
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Art. 1º Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lutécia, localizada na Rua Lutécia, nº 1.730, Distrito de Carrão, para Escola de Ensino Municipal Fundamental Lutécia – Prof. Gilmar Taccola.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 17/3/10

Karina

Alm. Anísio

Carlos A. Bezerra

João Carlos

Gleiverson Pereira

João Antonio

Osvaldo Furtado

Meirinho Lourenço

Stênio Cardoso

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18 / 3 / 10

Pág. 79 Col. 15

Conferido

SOLANGE RAINHOELOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 19 / 3 / 10

SOLANGE RAINHOELOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 19/03/10 às

RF 10801

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

JOSE OLÍMPIO

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 07/04/10

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

ALFREDO

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 19/05/10

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue em junção nesta data

Documento e papel de informação

Rubricado sub folha nº 10801

Em 21/05/10 Carlos Roberto da Silva
Secretário de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA PROCURADORIA

SEÇÃO

PRINCIPAL

RECEBIDO

Em 20/05/10

às 15:05

POR

SAÍDA:

SAS:

n

ASSA:



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 39	do
Processo 01-052168	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR
16- 00640/2010

PARECER CONJUNTO Nº _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 521/2008.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Abou Anni, que visa denominar EMEF Gilmar Taccola, a EMEF situada na Rua Lutécia, nº 1730, Vila Carrão, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera que a propositura contribui para a justa reverência a uma importante personagem do município.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Entretanto, a fim de adequar a proposta às informações prestadas pelo Executivo que afirma que a referida escola é ainda inominada, apresentamos o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº _____ DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº
521/2008.

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental
Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada,
localizada na Rua Lutécia, nº 1.730, Distrito do
Carrão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada, localizada na Rua Lutécia, nº 1.730, Distrito do Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

17 - RELCOM
17- 00664/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 40 #

Processo 01-0523/08

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

do

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões reunidas, 19/05/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza – Presidente

Cláudio Fonseca

Celso Jatene

Jooji Hato

Russomano

Marco Aurélio Cunha

Alfredinho

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - Presidente

Milton Leite

Arselino Tatto

Antonio Donato

Souza Santos

Adilson Amadeu

Gilson Barreto

Aurélio Miguel

Atílio Francisco

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer nº 32, 38, 39 e 40 -

Publicado no P.O.C. de 07/06/2010

Página 145

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 2

São Paulo, 08/06/2010

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sr. Rafael,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

22/06/2010

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

22/06/2010

RAFAEL N. NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

SEGUE em juntado 2 nesta data
documento 3 e papel de informação
rubricado 3 com folha 3 nº 41/45
Em 05/06/2010

Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

08 JUN 2010

14:40 Horas

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 241	do Processo nº 01-521 de 08
Rosmari Cury  do Santos Técnico Administrativo	

São Paulo, 23 de junho de 2010.

23 - OF-SGP23
23- 02130/2010

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni, que denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada localizada na Rua Lutécia, 1730, Distrito do Carrão, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

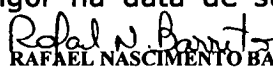

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 42 do Processo
nº 01-521 de 08
Rosmari Curty dos Santos
Técnico Administrativo

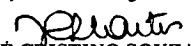
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 39/40 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 521/08). (Ver. Abou Anni - PV). Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada, localizada na Rua Lutécia, 1730, Distrito do Carrão, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada, localizada na Rua Lutécia, 1730, Distrito do Carrão. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

competente nº 62 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONTINA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São

Paulo, 22 de junho de 2010. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

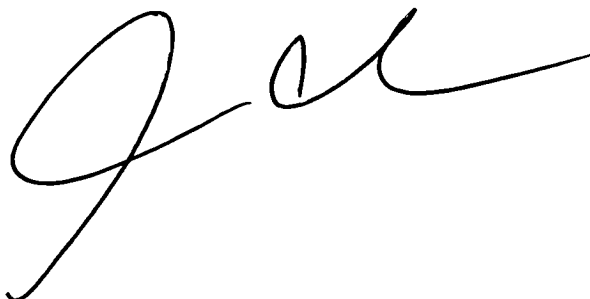

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo . Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio

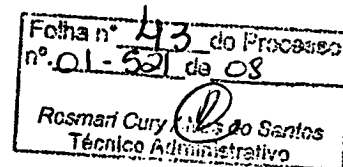
Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

7
JCSS/rnb





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.237 DE 1º DE *junho* DE 2010.

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada, localizada na Rua Lutécia, 1730, Distrito do Carrão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada, localizada na Rua Lutécia, 1730, Distrito do Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 2010.

O Presidente,

JCSS/rnb



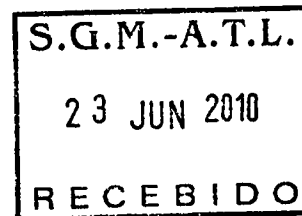
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>44</u> do Processo nº <u>01-521</u> de <u>08</u>
Rosmari Cury <u>do Santos</u> Técnico Administrativo

São Paulo, 23 de junho de 2010.

Recebi ofício SGP-23 nº 2130, de 23/06/10, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 521/08, de autoria do Vereador Abou Anni (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene C. do Carmo Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº45.....✓
do processo nº 01-521108..... 05107110 (a)
Rosmar Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.237, DE 1º DE JULHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 521/08, do Vereador Abou Anni - PV)

Denomina Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada, localizada na Rua Lutécia, 1730, Distrito do Carrão, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Gilmar Taccola a EMEF inominada, localizada na Rua Lutécia, 1730, Distrito do Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de julho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de julho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02/07/2010

pagina 01 coluna 3ª

Conferido: _____

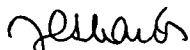
À

SGP.33

Sra. Supervisora,

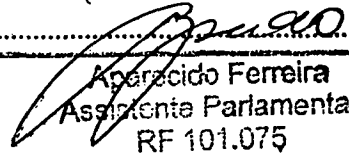
Para arquivar.

Em, 05.07.2010.



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

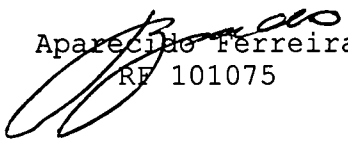
Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº..... e folha de informação sob nº..... 46 06.07.10


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



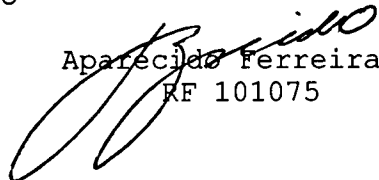
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha **nº 46**
do processo **01-521 de 2008** 06/07/2010


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **13/04/2009**
Arquivado novamente em **06/07/2010**
Com 46 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075